



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Ofício nº 002/2026/CMEG/SL**

Embu-Guaçu, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência  
Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal  
Embu-Guaçu – SP

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 1ª e 2ª Sessão Ordinária:

- Autógrafo de Lei nº 001/2026, referente ao Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa;
- Autógrafo de Lei nº 002/2026, referente ao Projeto de Lei nº 060/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;
- Autógrafo de Lei nº 003/2026, referente ao Projeto de Lei nº 081/2025, de autoria do Vereador David Reis;
- Autógrafo de Lei nº 004/2026, referente ao Substitutivo nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 082/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;
- Autógrafo de Lei nº 005/2026, referente ao Projeto de Lei nº 086/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;
- Autógrafo de Lei nº 006/2026, referente ao Projeto de Lei nº 087/2025, de autoria do Vereador Carlos Tatto;
- Autógrafo de Lei nº 007/2026, referente ao Projeto de Lei nº 088/2025, de autoria do Vereador David Reis;
- Autógrafo de Lei nº 008/2026, referente ao Projeto de Lei nº 089/2025, de autoria do Vereador David Reis;

*Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafo, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o*





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.*

Respeitosamente,

**Luiz Fernando Ferreira de Souza**  
**Secretário Legislativo**  
**Assinado digitalmente**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 795D-33E3-BAEC-9FDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 19/02/2026 15:01:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/795D-33E3-BAEC-9FDE>